Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 393

Autoriza a construção da séde do Tiro de Guerra

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a construir a séde própria do Tiro de Guerra 264, desta cidade, para o que poderá lançar mão da verba de cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), constante do Orçamento Municipal vigente, bem como de igual quantia a ser incluida na Lei de Meios para o ano próximo vindouro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de novembro de 1957.

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura